



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.529, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Retroage, excepcionalmente, os efeitos administrativos de redução em um terço o interstício para as promoções à graduação de Primeiro-Sargento PM e Subtenente PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, disposto no Decreto 26.590, de 29 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica retroagido, excepcionalmente, os efeitos administrativos da redução em um terço o interstício realizados em 25 de dezembro de 2021, por meio do Decreto nº 26.590, de 29 de novembro de 2021, para as promoções de 25 de agosto de 2021, limitados a 134 (cento e trinta e quatro) vagas à graduação de Primeiro-Sargento PM e 27 (vinte e sete) vagas para a graduação de Subtenente PM, permanecendo os efeitos financeiros a datar de 25 de dezembro de 2021, da redução em um terço os interstícios, previstos na alínea “a” do item 2 do art. 11 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, nos casos de renovação dos quadros.

Art. 2º As alterações referidas no art. 1º para promoções com redução de interstício seguirão o rito da Comissão de Promoção de Praças - CPP-PM, em conformidade com o Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a datar de 25 de agosto de 2021, permanecendo os efeitos financeiros a contar de 25 de dezembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/10/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042756872** e o código CRC **F0EE488E**.